## Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128 Email: <a href="mailto:admsoutosoares@hotmail.com">admsoutosoares@hotmail.com</a>

Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 159/2019

Souto Soares - Bahia, 30 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a convocação para realização da VIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Souto Soares, e dá outras providências".

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES DO ESTADO DA BAHIA, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO atendimento a Lei Municipal nº 285/2001 e em conformidade com a Lei do SUAS, nº 551 de 23/12/2018.

CONSIDERANDO as reuniões realizadas em 25/07/2019 e 29/08/2019 pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica convocada a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES a qual será orientada pelo seguinte tema: "Direito do Povo, com financiamento público e a participação social"
- § 1º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Salão Paroquial, situado á Avenida Pedro Gaspar, SN, Centro, no dia 13 de setembro de 2019, no horário de 8:00 ás 16:00 horas;
- § 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social e os seguintes eixos:
- I Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
- II Política Pública tem que ter financiamento público; e
- III A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

- § 3º Fica estabelecida a constituição de Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social conforme Resolução nº 004/2019 do CMAS.
- Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, e a Secretaria Municipal de Assistência Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Resolução.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso = Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito Administração – 2017/2020

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba